EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 036/2020

Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 036, de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de 15% (quinze por cento), em todo o carnê, do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas — 2021 a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até 31 de março de 2021.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020.

AUTOR: Ver. André Luiz Zanette – PP.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por finalidade estipular uma data para pagamento de cota única e antecipada do IPTU.